



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 13/2018 - SERMALI

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ**, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para **CRENCIAMENTO DE FOOD TRUCKS, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO Í FESTIVAL PROMESSASÍ**, que ocorrerá no dia 10 de novembro de 2018 no entorno das Ruas Voluntários da Pátria x Scharfeenberg de Quadros x Paulino Siqueira Cortes x Rua 7 de Setembro . Bairro Centro, realizado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, constantes no objeto deste memorial, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações pela Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº1.985, de 15 de janeiro de 2015.

### 1.0 Ë OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CRENCIAMENTO DE FOOD TRUCKS, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO Í FESTIVAL PROMESSASÍ**, a ser realizado em 10 de Novembro de 2018, das 13:00 as 21:00 horas. Nos espaços cedidos pela Administração as empresas poderão, por meio de permissão de uso a título precário, comercializar alimentos e bebidas não alcoólicas, conforme informações contidas neste Edital de Chamamento e modelos constantes nos **ANEXO I** (Declaração de Licitante), **ANEXO II** (Proposta de Credenciamento) e ANEXO III ( Mapa de Localização).

### 2.0 Ë LOCAL

2.1 - A Praça de alimentação estará localizada no Entorno das Ruas Voluntários da Pátria x Scharfeenberg de Quadros x Paulino Siqueira Cortes x Rua 7 de Setembro . Bairro Centro.  
**Praça de alimentação 01** . Rua Voluntario da Pátria em frente ao nº 208  
**Praça de alimentação 02** . Rua Voluntario da Pátria em frente ao nº 196, conforme ANEXO III . Mapa de Localização.

### 3.0 Ë DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 . Somente poderão participar deste processo de chamamento publico as empresas do segmento Serviço Ambulante de Alimentação, que estiverem com a documentação devidamente regularizada.

### 4. DO CRENCIAMENTO

4.1 - Para participar do Chamamento Público, as empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado, a documentação exigida no item 05, com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Permanente de Licitação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Compras e Serviços em Geral, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município .  
prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, situada na Rua Passos de Oliveira,  
1101 . Centro, **até as 14h00min do dia 06 de novembro de 2018, não sendo aceitos os  
protocolados após o dia e horário estipulados.**

4.2 - A análise da documentação será efetuada por Comissão Permanente de Licitações para  
Compras e Serviços em Geral, instituída pelo Decreto nº 3.186, de 02 de outubro de 2018,  
e, se julgarem necessário, por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços. O  
envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. .... /2018 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**NOME DA PARTICIPANTE:**.....  
**CNPJ :**.....  
**ENDEREÇO :**.....  
**RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA:** .....  
**TELEFONE:** .....

4.3 - Caso as declarações solicitadas não tenham sido assinadas pelos respectivos  
presidentes das empresas, deverá ser anexada a **Procuração** que conceda poderes ao  
signatário, com assinatura reconhecida em cartório;

4.4 - A empresa deverá anexar à documentação solicitada, (**ANEXO I e ANEXO II**) declaração  
que está ciente das cláusulas deste Chamamento Público.

## **5.0 É DA HABILITAÇÃO**

### **5.1 É HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A Habilitação Jurídica será comprovada por meio da apresentação de cópia dos seguintes  
documentos:

5.1.1 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, devidamente  
registrado na Junta Comercial, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última  
eleição de seus administradores (no caso de entidade), aptos a comprovar a  
compatibilidade de seu objeto social, onde conste que a empresa ou entidade é  
representativa de empreendedores do segmento de Serviço Ambulante de Alimentação;

5.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas . **CNPJ;**



## 5.2- PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1 - A Regularidade Fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVADA UNIÃO** ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Certidão de Regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** da sede da empresa.
- d) Certidão(ões) que comprove(m) regularidade de **TRIBUTOS MUNICIPAIS** do domicílio ou sede licitante
- e) Prova de Regularidade perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- f) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** dentro do prazo de validade, emitido pelo Município de São José dos Pinhais, para atividade de Serviço Ambulante de Alimentação.
- g) Declaração conforme modelo do **Anexo I**, que conste- cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante legal da entidade:

5.2.2 - Caso as declarações solicitadas não tenham sido assinadas pelos respectivos presidentes das empresas, deverá ser anexada a **Procuração** que conceda poderes ao signatário, com assinatura reconhecida em cartório;

5.2.3 - Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope.

## 6.0 É DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Serão eliminadas as empresas ou entidades que, no prazo estabelecido neste edital, não apresentarem documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para participação;

6.2 - As entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.3 - As impedidas de licitar e contratar com a administração municipal de São José dos Pinhais;

6.4 - As enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.5 - As inadimplentes com o Município de São José dos Pinhais;

6.6 - A participação esta condicionada, ao disposto no Prejulgado nº 09 do TCE-PR, quanto à aplicação da Súmula Vinculante nº 13 do STF que versa sobre o nepotismo.



## 7.0 PRAZOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - O prazo para execução e vigência do Instrumento Contratual será de **01 (hum) dia**, para ocupar os espaços públicos designados pela Administração Municipal visando a exploração de atividade comercial de venda de alimentos da Praça de Alimentação.

7.1.1 . O atendimento ao público deverá ocorrer dia 10 de Novembro de 2018, das 13:00 as 21:00 horas, durante a realização do **Í Festival PromessasÍ**, que ocorrerá no entorno das Ruas Voluntários da Pátria x Scharfeenberg de Quadros x Paulino Siqueira Cortes x Rua 7 de Setembro . Bairro Centro

**Praça de alimentação 01** . Rua Voluntario da Pátria em frente ao nº 208  
**Praça de alimentação 02** . Rua Voluntario da Pátria em frente ao nº 196

7.2 - A empresa vencedora do certame terá o direito de ocupar a Praça de Alimentação, observadas as normas descritas neste edital;

7.3 - A empresa credenciada deve indicar previamente a necessidade de instalação de ramais elétricos para suporte às atividades de cada equipamento, de modo a viabilizar o atendimento na integra ou parcial, conforme disponibilidade das instalações locais;

7.4 - A comercialização de bebidas alcoólicas esta vedada.

7.5 - A empresa credenciada deverá indicar os preços praticados através de faixas, placas ou banners, não sendo permitida a instalação de tais materiais referentes a outras atividades como forma de publicidade;

7.6 - A credenciada deverá zelar pelo espaço recebido, cuidando de grades de isolamento, tendas, ramais elétricos e outros equipamentos que por ventura estejam instalados dentro da área permissionária;

7.7 - Todos os associados e/ou colaboradores da vencedora do certame deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação com foto colorida 3x4, e deverão estar presentes com antecedência **mínima** de 1h da abertura do evento, permanecendo no serviço até a total saída dos visitantes, após o término do evento;

7.8 - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo determina que seja oferecida, **AO MENOS**, uma opção de alimentação com preço máximo cobrado de

a) Alimentação tipo **SANDUICHE HAMBURGUER**, ao menos uma opção com preço maximo cobrado de R\$ 10,00 (Dez Reais).

b) Alimentação tipo **CACHORRO QUENTE**, ao menos uma opção com preço maximo cobrado de R\$ 10,00 (Dez Reais).

c) Alimentação tipo **ESPETINHO**, ao menos uma opção com preço maximo cobrado de R\$ 10,00 (Dez Reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

- d) Alimentação tipo **PASTEL**, ao menos uma opção com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (Cinco Reais).
  - e) Alimentação tipo **CHURROS**, ao menos uma opção com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (Cinco Reais).
  - f) Alimentação tipo **COMIDA JAPONESA**, ao menos uma opção com preço máximo cobrado de R\$ 10,00 (Dez Reais).
  - g) Alimentação tipo **SUCO / MILK-SHAKE**, ao menos uma opção com preço máximo cobrado de R\$ 10,00 (Dez Reais).
  - h) Alimentação tipo **SORVETE**, ao menos uma opção com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (Cinco Reais).
  - i) Alimentação tipo **PIPOCA**, ao menos uma opção com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (Cinco Reais).
- 7.9 - Participar das reuniões, dos treinamentos e das capacitações que por ventura sejam oferecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- 7.10 - Somente será permitido acesso de veículo devidamente identificado, mediante autorização prévia cedida pela Secretaria de Indústria Comércio e Turismo, após homologação do resultado final, sendo limitada a 1 (um) veículo por empresa habilitada;
- 7.11 - A montagem e abastecimento do veículo que será utilizado na comercialização dos produtos deverá ser concluída das 08:00 às 12:00 hrs impreterivelmente;
- 7.12 - É obrigação da empresa credenciada, observar a movimentação de materiais somente nos períodos e locais de acesso liberados e com veículos devidamente identificado conforme item 6.11 desse edital, obedecendo às determinações da coordenação do evento e da segurança do local.
- 7.13 - É expressamente proibido a venda de qualquer outro produto não autorizado pela organização bem como a terceirização de serviços no evento;
- 7.14 - É obrigação da empresa credenciada, disponibilizar 01 colaborador para realizar a limpeza constante das mesas e cadeiras utilizadas, bem como do solo, sem distinção da origem dos produtos consumidos no espaço;
- 7.14.1 - Os rejeitos recolhidos diretamente nas mesas e solo devem ser depositados nas lixeiras disponíveis na Praça de Alimentação, não podendo retornar aos espaços cedidos, a fim de evitar contaminação;
- 7.14.2 - O fornecimento e manutenção de todos os EPIs, produtos de limpeza e outros materiais são de responsabilidade da vencedora;
- 7.15 - A credenciada deverá atender às orientações relativas à prevenção de incêndios e pânico, repassada pelo Corpo de Bombeiros, incluindo o uso obrigatório de mangueiras com malha de aço para botijão de gás;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

7.16 - A credenciada deverá atender todas as exigências necessárias para obter a Licença Sanitária junto ao setor responsável, devendo imediatamente após a homologação, protocolar requerimento junto ao Departamento de Promoção e Vigilância solicitando orientações;

7.16.1 . A vencedora se submeterá às ações de Fiscalização da Vigilância Sanitária local.

7.17 - A credenciada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município;

7.18 - A credenciada deverá atender todas as exigências dispostas no Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

7.19 - A credenciada deverá indicar pessoa responsável como preposto do contrato pela empresa;

7.20 - A credenciada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

### **8.0- DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

8.1 - Os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica, entre empresa e município, sendo responsabilidade da Secretaria:

8.2 - O gerenciamento das ações;

8.3 - A disponibilização dos espaços;

8.4 - A garantia a segurança no local do evento;

8.5 - A determinação dos produtos que poderão ser comercializados no evento;

8.6 - A realização de reuniões para treinamento e nivelamento de informações sobre o evento;

8.7 - A fiscalização quanto ao cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, as entidades acerca de quaisquer irregularidades, para que estas sejam sanadas;

### **9.0 É DOS ESPAÇOS OFERTADOS**

9.1 - Serão disponibilizados 17 (dezesete) espaços destinados a venda de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas . limitação física da estrutura do evento, sem possibilidade de ampliação de espaços:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

9.1.1 . Devido a esta limitação de espaço, serão credenciadas, que forem habilitadas, tendo por base o número do protocolo geral da Prefeitura;

02 primeiros Food Truck's . Alimentação tipo **Sanduiche Hambúrguer**, habilitados conforme número de protocolo;

02 primeiros Food Truck's . Alimentação tipo **Cachorro Quente**, habilitados conforme número de protocolo;

02 primeiros Food Truck's . Alimentação tipo **Espetinho**, habilitados conforme número de protocolo;

02 primeiros Food Truck's . Alimentação tipo **Pastel**, habilitados conforme número de protocolo;

03 primeiros Food Truck's . Alimentação tipo **Churros**, habilitados conforme número de protocolo;

01 primeiro Food Truck's . Alimentação tipo **Comida Japonesa**, habilitados conforme número de protocolo;

01 primeiro Food Truck . Alimentação tipo **Suco / Milk-shakes**, habilitados conforme número de protocolo;

01 primeiro Food Truck . Alimentação tipo **Sorvete**, habilitados conforme número de protocolo;

03 primeiros Food Truck . Alimentação tipo **Pipoca**, habilitados conforme número de protocolo;

9.1.2 . O número do protocolo definirá qual espaço será concedido, desde que devidamente atendidas as disposições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo obedecida a ordem crescente da numeração, com o menor número correspondendo ao primeiro espaço, o protocolo seguinte ao segundo espaço e assim sucessivamente, até completar o total de espaços, conforme croqui anexo a esse edital;

9.1.3 . Fica definido que o primeiro espaço será o que está localizado ao lado esquerdo do palco, e assim sucessivamente até o décimo sétimo espaço;

9.1.4 . O Ata de Julgamento contendo as empresas devidamente credenciadas será publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

9.2 . Os espaços disponibilizados terão as seguintes características:

I - Espaço medindo aproximadamente 3x3 m;

II . Limite de carga energética de 3.000 Wats, com tomadas 110V ou 220V, de 10A ou 20A, conforme a necessidade.

III- As tomadas devem atender a norma NBR 14136

9.3 . Após a entrega dos espaços às empresas credenciadas, os mesmos passarão a ser de sua responsabilidade, no que diz a respeito da limpeza e manutenção de quaisquer naturezas (elétrica, hidráulica, esgoto, alvenaria, etc);



9.3.1 . Ao final do evento, o espaço deverá ser entregue pela entidade à Administração Pública nas mesmas condições que foram recebidas, sendo realizada vistoria pela SICTUR para verificação ao atendimento deste item

9.4 - O aumento de pontos de energia elétrica somente será possível após a análise de carga nos ramais do setor, devendo para tanto a entidades solicitar formalmente o aumento, por meio de requerimento protocolado junto à Sictur, indicando quais equipamentos tem necessidade de ampliação;

## **10.0 É DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 . TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

10.2.1 - Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

10.3 - Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

10.4 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

10.5 - O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento deste chamamento, sendo que a vaga será ocupada pela próxima entidade habilitada no certame.

10.6 . Em caso de descumprimento total ou parcial, não comparecimento ao local no dia do evento e outras intercorrências que possam por em risco a integridade dos visitantes ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

desrespeito as normas estabelecidas em Edital, será instaurado Processo Administrativo visando a apuração da responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

- ANEXO I - DECLARAÇÃO DE LICITANTE**
- ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO III - MAPA DE LOCALIZAÇÃO**

São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2018 .

**GIAM CARLO DOMINGOS CELLI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA ALVES**  
DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

#### DECLARA que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que não possui em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento.
- e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do representante legal  
N.º RG/CPF



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Atividade;

- ( ) Alimentação tipo Sanduíche Hambúrguer;
- ( ) Alimentação tipo Cachorro Quente;
- ( ) Alimentação tipo Espetinho;
- ( ) Alimentação tipo Pastel;
- ( ) Alimentação tipo Churros;
- ( ) Alimentação tipo Comida Japonesa;
- ( ) Alimentação tipo Comida Natural;
- ( ) Alimentação tipo Suco / Milk-shakes;
- ( ) Alimentação tipo Pipoca;

Local e data

Assinatura do representante legal  
N.º RG/CPF



### ANEXO III É MAPA DE LOCALIZAÇÃO

